

LEI COMPLEMENTAR Nº 44 DE 05 DE ABRIL DE 2017.

Altera o Anexo II da Lei Complementar nº 39 de 09 de fevereiro de 2017, para acrescer 17 cargos de Médico Plantonista Clínico Geral; acrescenta no Anexo I da Lei nº 1.553 de 09 de fevereiro de 2017 os quantitativos que menciona; e cria cargos em comissão na estrutura da administração direta.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SAQUAREMA, Estado do Rio de Janeiro. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam criados 17 (dezessete) cargos de Médico Plantonista Clínico-Geral, acrescendo-se ao quantitativo indicado no Anexo II da Lei Complementar nº 39 de 09 de fevereiro de 2017, e ao quantitativo indicado no Anexo I da Lei nº 1.552 de 09 de fevereiro de 2017.

Art. 2º Ficam acrescidos no Anexo I da Lei nº 1.553 de 09 de fevereiro de 2017 os seguintes quantitativos:

Programa de Saúde da Família (ESF/PSF)

| Denominação | Quantitativo | |
|-------------------------|--------------|--|
| Odontólogo | 01 | |
| Auxiliar de Saúde Bucal | 02 | |

Centro de Especialidades Odontológicas (CEO)

| Denominação | Quantitativo | |
|-------------------------|--------------|--|
| Odontólogo | 02 | |
| Auxiliar de Saúde Bucal | 04 | |

Art. 3º Ficam criados na estrutura básica da administração direta os seguintes cargos em comissão:

| Cargo | Símbolo | Valor |
|---|---------|--------------|
| Subsecretário de Projetos Especiais, Contratos e Convênios | SS | R\$ 5.000,00 |
| Diretor-Geral de Projetos Especiais | CCE-10 | R\$ 3.800,00 |
| Assessor Especial de Projetos e Convênios | CCE-9 | R\$ 3.200,00 |
| Assessor Especial de Orçamento e Projetos | CCE-9 | R\$ 3.200,00 |
| Assessor de Gestão de Convênios | CCE-9 | R\$ 3.200,00 |
| Assessor de Prestação de Contas | CCE-7 | R\$ 2.200,00 |
| Subsecretário de Indústria e Comércio | SS | R\$ 5.000,00 |
| Diretor de Patrimônio | CCE-9 | R\$ 3.200,00 |





Art 4º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei serão atendidas pelas dotações consignadas na Lei Orçamentária em vigor, ficando autorizado o Poder Executivo a remanejar, transferir, transpor ou utilizar as dotações orçamentárias necessárias.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário produzindo seus efeitos a partir de 1º de abril de 2017.

Saquarema, 05 de abril de 2017.

Manoela Ramos de Souza Gomes Alves Prefeita

· ARALLES